

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/05/2022 14:14	Pergunta 02 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
18/05/2022 17:19	2)Os documentos devem ser anexados no sistema, em campo próprio, antes da abertura do certame. Não é necessário via correio a documentação original. 3) Todos os documentos que não tenham autenticidade pela internet podem ser autenticados digitalmente, bem como ter assinatura digital. 4) Essa licitação trata-se apenas para aquisição de material, assim, deverá ser emitida nota de aquisição de produtos.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
24/05/2022 14:23	1) No Anexo I, Termo de Referência, é solicitado: “Os itens obrigatoriamente deverão possuir Código FINAME”. Considerando que o código FINAME é necessário para as questões que envolvem o faturamento e pagamento dos equipamentos que ocorrerá posteriormente a entrega da proposta, entendemos que o código poderá ser informado no momento da assinatura do contrato, sendo facultado ser informado na proposta, desde que garantido pelo fabricante o FINAME para o faturamento. Nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/05/2022 15:35	Prezado, é necessário a apresentação do código já na proposta, pois o recurso utilizado será proveniente de financiamento do BNDES, através do PMAT, que tem restrição a apenas produtos FINAME.		Não há arquivo anexado.